



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

356

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 196/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 029/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de empresa para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A e B, provenientes da limpeza urbana residencial e comercial do Município de Araguaia/TO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2020 QUE FAZEM ENTRE-SI O  
**MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ E A**  
**PESSOA JURIDICA DE DIREITO**  
**PRIVADO LITUCERA LIMPEZA E**  
**ENGENHARIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.892/0001-09, com endereço na Avenida Araguaia, S/N, Cep 77.855-000, no Centro de Araguaia/TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito o senhor **HERNANDES NEVES DE BRITO**, brasileiro, agente público, Portador do CPF nº. 526.499.201-06, e RG nº 2905413, SSP/TO, residente e domiciliado na Rua dos Palmaris, S/N no Centro de Araguaia - TO, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0014-03, com sede na Fazenda Bela Vista – LT 01 – REMAN LT 03, FLS. 01 – L1, S/N, Loteamento Caju Manso, Araguaia/TO – CEP 77.807-971, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Edison Gabriel da Silva, portador do R.G sob o nº 9.200.803–3 SSP/SP e CPF 760.634.378-00, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 017/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando à contratação de empresa para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A e B, provenientes da limpeza urbana residencial e comercial do Município de Araguaia/TO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Aberto 9

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 029/2019** e seus Anexos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 196/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

ÍTEM	PRODUTO	UND	QNT. CONSIDERADA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A e B, provenientes da limpeza urbana residencial e comercial do Município de Araguaia/TO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	TONELADA	960	R\$ 123,56	R\$ 118.617,60
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 118.617,60</b>	

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- C. Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na íntegra no portal da internet [www.araguana.to.gov.br](http://www.araguana.to.gov.br) bem como nos diários oficiais do estado do Tocantins e da União.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos serviços/produtos.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 017/2019, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação do objeto** desta Ata de Registro de Preços, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo máximo para Execução dos Serviços/produtos conforme "Anexo I".

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. **Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. **Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. **Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando adjudicatária a perda de interesse no recebimento de nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. A inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços/produtos ora contratados;
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Xambioá - TO. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste município de Araguaã - TO.

Araguanã/TO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020.



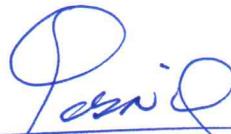
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ – TO**

CNPJ 25.063.892/0001-09

Hernandes Neves de Brito

CPF 526.499.01-06

ÓRGÃO GERENCIADOR



**LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 62.011.788/0014-03

Edison Gabriel da Silva

CPF 760.634.378-00

FORNECEDOR REGISTRADO